

3.2.2 MAPEAMENTO DO MUNICÍPIO POR SINAL DE OPERADORA TELEFONICA

DIVISÃO DE ALUNOS POR ADLs/LOCALIDADE	QTD. DE ALUNOS SEM ACESSO/ADLs/LOCALIDADE	SINAIS DE OPERADORAS POR REGIÃO		
		TIM (3G/4G)	CLARO (3G)	VIVO (3G/4G)
ADL SEDE - IRAUÇUBA	437			
ADL MISSI	242			
ADL JUÁ	97			
ADL COITÉ	87			
ADL CAMPINAS	104			
LOCALIDADE PASSARINHO	12		SEM SINAL	
LOCALIDADE MANDACARÚ	08		SEM SINAL	
LOCALIDADE SANTOS REIS	08		SEM SINAL	
ADL CARNAUBINHA				
TOTAL	995			

3.2.2.1. ALUNOS QUE PRECISAM DE PONTOS DE INTERNET

ESCOLA	ANO/SÉRIE	NOME DOS ALUNOS POR ESCOLA	DISTÂNCIA APROXIMADA DA ESCOLA
EMEIF ANTÔNIO VIDAL	INFANTIL	LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUSA	07 KM
	FUND.	LUIS GUSTAVO RODRIGUES DE SOUSA	07 KM
	FUND.	AYLLAR GEOVANA RODRIGUES DE SOUSA	07 KM
	FUND.	MATEUS DE SOUSA BRAGA	03 KM
	FUND.	VALDEMIR FELIX MORAIS	05 KM
	INFANTIL	PAULO HENRIQUE GOMES ALVES	10 KM
	FUND.	ANTONIO BENEDITO GOMES ALVES	10 KM
	FUND.	FRANCISCO LAERCIO GOMES ALVES	10KM
EMEIF FRANCISCO PACHECO DE CASTRO	INFANTIL	MIGUEL SOUSA DO NASCIMENTO	06 KM
	FUND.	CARLOS KAUAN DOS SANTOS CUNHA	08 KM
	FUND.	ISABELLE GAUDENCIO PINTO	10 KM
	FUND.	PEDRO WILLIAN DE SOUSA MOTA	01 KM
	FUND.	MARIA EDUARDA MOREIRA DE ARAÚJO	01 KM
	FUND.	MARCIANO FERNANDES MOURA	01 KM
	FUND.	MARIA DALVIANE FERNANDES DE SOUSA	10 KM
	FUND.	ANA MIKAELE LOPES FERNANDES	10 KM
	FUND.	MARCONE DA CRUZ OLIVEIRA	13 KM
	FUND.	JOICE RODRIGUES DOS SANTOS	08 KM



	FUND.	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA	05 KM
	FUND.	TAYSON FERNANDES DO NASCIMENTO	08 KM
EMEIF SAGRADO CORÇÃO DE JESUS	INFANTIL	JOÃO BENICIO PEREIRA MENDES	06 KM
	INFANTIL	MARIA VITÓRIA DUARTE MARTINS	16 KM
	INFANTIL	PEDRO MIQUEIAS FERNANDES BRAGA	16 KM
	FUND.	FRANCISCO DA CRUZ FERNANDES	04 KM
	FUND.	LUCIELE SIQUEIRA DOS SANTOS	06 KM
	FUND.	ANA BARBARA PEREIRA MENDES	04 KM
	FUND.	JEFERSON FURTUOSO DUARTE	16 KM
	INFANTIL FUND.	ANA CECÍLIA PAIVA MORA E ANA BEATRIZ PAIVA MOURA	09 KM
TOTAL DE ALUNOS: 29			

3.2.3 Considerando uma estimativa de aproximadamente 1000 alunos sem acesso a internet, discutida pela equipe técnica da Secretaria de Educação, podemos considerar um aumento de 10% acima do número total de alunos registrados na tabela acima.

$$906 + 10\% = 996,6$$

3.5.4 Aproximadamente 1000 (Mil) Alunos sem acesso à Internet.

3.2.5 Quantitativo de Tablets, Chips e Pontos de Internet considerando os cálculos do item 3.2.3 e 3.2.4.

Nº DE TABLETS	Nº DE CHIPS	Nº DE PONTOS DE INTERNET
1000	972	28
Total 1000	Total 972	Total 28

3.2.6. Dados atualizados dia 12(doze) de março de 2021.

3.2.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENS. INF	ENS. FUND I, II	CEFEJA	TOTAL
01	Tablet 32gb, 10", Wi-fi, Android 9 – Especificações: Tela de no mínimo 10 polegadas, resolução mínima de 1280 x 800 (HD); Conectividade: Wi-fi (802,11 b/g/n, 3G; USB 2.0; Gps; Bluetooth; Sistema Operacional no mínimo Android 9; Idioma português Brasil; Suporte para SIM – CARD e MICRO SD com Capacidade mínima de 128GB; Processador mínimo quad-core 1.3 GHZ; Memória RAM, mínima de 2GB; Memória interna mínima de 32GB; Possuir Duas Câmeras sendo a traseira principal com resolução mínima de 5 MP com flash e Câmera frontal de no mínimo 2 MP; Bateria ions de lítio com no mínimo de 5000mah; Carregador:	UND	134	649	217	1000



Deve ser original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto; Carregador com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz; Deve possuir tomada em conformidade com a norma NBR14136, sem uso de adaptadores; Itens inclusos por unidade: Tablet, carregador, cabo USB. O equipamento deve ser homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 (doze) meses On site.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

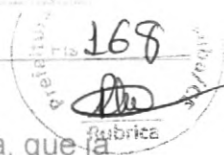
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ENS. INF	ENS. FUND I, II	CEFEJA	TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO MENSAL	MEDIA DO VALOR UNITÁRIO (08 MESES)	VALOR TOTAL (08 MESES)
02	SIM CARDS, com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20 GB de tráfego de dados para uso em smartphones/tablets.	UND	128	627	217	972			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MESES	LOCALIDADE PASSARINHO	LOCALIDADE MANDACARÚ	LOCALIDADE SANTOS REIS	TOTAL
03	Pontos de Internet cabeada/fibra óptica, com banda larga de 10 (dez) Mega por ponto. Para atender as necessidades de alunos das regiões rurais do Município de Irauçuba/CE. Atender as seguintes localidades: Passarinho, Mandacaru, Santos Reis.	MBPS	08 (meses)	12	8	8	28

4. ENSINO HÍBRIDO

4.1 O Ensino Híbrido é uma abordagem pedagógica que envolve momentos/atividades presenciais e a distância. As atividades devem ser complementares, de modo a favorecer o desenvolvimento do estudante, a personalização da aprendizagem e a promoção de sua autonomia. Esse formato é uma das maiores tendências da Educação do século 21, que





promove propostas de ensino online, ou seja, integrando a Educação à tecnologia, que já permeia tantos aspectos da vida do estudante. Essa modalidade vem sendo pensada pelos gestores, estudiosos, técnicos e profissionais da Educação, para o retorno gradativo das atividades presenciais nas escolas. Porém, tudo isso depende de como esteja os números da pandemia do Corona Vírus. Esses números, chamados de índices, indicam como está sendo a manifestação do vírus na população, o percentual da taxa de contaminação e a previsão de quando poderá ter uma estabilidade.

4.1.1 Para aderir ao ensino remoto, a prefeitura de Irauçuba, com a Ação Governamental Portal Conexão Educacional proposta pela secretaria de Educação irá distribuir Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e Pontos de Internet para estudantes da rede pública municipal que não tem acesso à internet, já citado nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

4.2 Além disso, a secretaria de Educação do município fez o levantamento da quantidade de insumos e EPI's necessários para atender a demanda de todas as escolas, e tudo isso já se encontra em processo de licitação.

4.3 Serão disponibilizadas mascaras de proteção para todos os alunos da rede pública de ensino do município, partindo das séries iniciais do ensino infantil até às séries finais do ensino fundamental II.

4.6. A METODOLOGIA PROPOSTA PARA O ENSINO HIBRIDO:

4.6.1. Aulas presenciais com 50% da turma em sala de aula, e os outros 50% dos alunos acompanharam simultaneamente de forma remota o conteúdo que está sendo passado pelo professor em suas casas. Haverá uma equipe de professores em aula presencial e outra equipe na produção e emissão dos conteúdos remotos, enviados para as plataformas de ensino como o meet, youtube e neste último se gerará o link de acesso destas aulas, que poderão ser assistidas por todos a qualquer hora.

4.6.2. Os alunos que estiverem acompanhando as aulas em casa irão acessar a plataforma digital utilizada pelo professor, através do link de acesso disponibilizado. O aluno terá em mãos o Tablet com internet que foram distribuídos pelo programa para acessar e acompanhar a aula.

4.6.3. Os alunos terão à disposição um canal no YouTube específico, que será criado pela Secretaria de Educação, onde poderão assistir videoaulas gravadas pelos professores da rede municipal de ensino.

4.6.4. Canal no YouTube: O conteúdo das aulas gravadas será de acordo com a matéria passada em cada série e em sintonia com todas as escolas da rede de ensino. Exemplo: O conteúdo de Matemática que está sendo estudado pelos alunos do 9º ano da Escola Paulo Bastos será o mesmo conteúdo aplicado no 9º ano da Escola Lucas Ferreira, simultaneamente.

4.6.5. O canal armazenará as aulas dos três níveis de ensino do ensino fundamental: Infantil, Fundamental I e II.

4.6.6. As aulas gravadas serão postadas no canal do YouTube pela equipe de assessoria técnica compostas pelos bolsistas sob a tutela do coordenador do Núcleo de Tecnologia da Secretaria de Educação.

4.6.6.1. As aulas serão postadas no canal do YouTube com as seguintes informações: **série – disciplina – conteúdo – data e horário da aula – nome do professor.**



4.7. Será avaliado aqueles professores com maior desenvoltura e habilidades desenvolvidas para esse formato de ensino, esses serão selecionados pela Secretaria da Educação para gravar as aulas que irão ser postadas no canal do YouTube.

4.7.1. Os professores selecionados assinarão um termo de responsabilidade, autorizando o uso de sua imagem a serviço da secretaria municipal de Educação.

4.7.2. Os professores selecionados para prestar esses serviços receberão uma gratificação por desenvolver habilidades especiais em prol da educação do nosso município.

4.8. Os demais profissionais do quadro de docentes do município poderão utilizar as videoaulas gravadas pelos colegas disponibilizadas no canal do YouTube da SEDUC de Irauçuba e direcioná-las para suas turmas de alunos.



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021.04.20.02

OBJETO: Aquisição de Kit pedagógico, Kit de Multimídia e Tablets para suprir as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE.

LOTE I – KIT PEDAGÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. DE KITS
1	AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES.	996

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CADERNO 1/4, COM 96 FOLHAS BROCHURA CAPA MOLE.	UND		1.992		
2	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G, LAVAVEL E ATOXICA COM BICO APLICADOR.	UND		996		
3	LÁPIS GRAFITE REDONDO, Nº 02, APONTADO. CORPO PRETO, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE FACILMENTE. ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, 6,4 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE 2,0 MM DE DIÂMETRO.	UND		2.988		
4	APONTADOR (SEM DEPOSITO) SIMPLES CORES SORTIDAS.	UND		996		
5	BORRACHA COR BRANCA, NUM. 20 DIMENSÕES: 3X2X0, 5CM.	UND		2.988		
6	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, ALTURA: 175MM. DIÂMETRO: 7MM.	CAIXA		996		
7	GIZ DE CERA FINO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS. FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. FÓRMULA RESISTENTE À AQUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, CX C/ 12 CORES. COMPRIMENTO PROXIMADAMENTE DE 88MM E DIÂMETRO DE 8MM.	CAIXA		996		
8	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, 15 ML CADA, PESO APROXIMADO: 282,4 G.	CAIXA		996		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9	MASSA DE MODELAR 90G, COM 6 CORES VARIADAS, A BASE DE CERA, PIGMENTOS E CARGAS ATÔMICAS. CONSISTENTE, CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR.	CAIXA	996		
10	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	996		
TOTAL					

LOTE 02 – KIT MULTIMÍDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CÂMARA WEBCAM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1080P/30QPS – 720P/30 QPS, COM VIDRO FULL HD, MICROFONE EMBUTIDO E ESTÉREO, FOCO AUTOMÁTICO, COM CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, COM COMPRIMENTO DO CABO DE 1,5 M; WINDOWS 10 OU SUPERIOR, W8, W7, USB(UVC) COM CLIENTES DE VÍDEO CHAMADA COMPATÍVEIS; MACOS 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OSTM, ANDROID V 5.0 OU SUPERIOR, PORTA USB, ACESSO À INTERNET. COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE (01) UM ANO.	UND		27		
2	RING LIGHT, COM TRIPÉ E SUPORTE PARA CELULAR OU CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR: USB - ANEL DE LUZ: LED - POTÊNCIA: 15 W - TENSÃO: DC 5 V - AS LÂMPADAS DE LED: 120 PCS - CCT: 2700 K-5500 K – O TRIPÉ DEVERÁ APRESENTAR ALTURA DE 1,8M METROS - O ANEL DEVERÁ POSSUIR 3 TIPOS DE ILUMINAÇÃO: FRIA, NATURAL E QUENTE. E A INTENSIDADE DE LUZ REGULÁVEL EM 8 MODOS. MEDIDAS: ANEL DE LUZ: 26X26 CM - 10 POLEGADAS TRIPÉ: AJUSTÁVEL PARA ATÉ 2,10M METROS. COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE (01) UM ANO.	UND		27		
3	MICROFONE COM MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA), POP FILTER E BRAÇO ARTICULADOR COM GIRO DE 360° COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CABO COM COMPRIMENTO DE CERCA DE 250 CM, TIPO DE CONECÇÃO DE 3,5 MM, COMPATÍVEL COM LINUX, MAC OS,	UND		27		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

WINDOWS, FREQUÊNCIA RANGE DE 20 HZ-20KHZ, IMPEDÂNCIA DE 15OHMS. TAMANHO DO PRODUTO (LXWXH):5.00 X 5.00 X 16.00 CM / 1.97 X1.97 X 6.3 POLEGADAS. COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE (01) UM ANO.					
--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - MESA DIGITALIZADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MESA DIGITALIZADORA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE COM PC: WINDOWS 7 OU POSTERIOR, MAC: OS X 10.10 OU POSTERIOR - PORTA USB PADRÃO - RESOLUÇÃO 2540LPI - CANETA SEM FIO COM 2048 NÍVEIS DE PRESSÃO - ÁREA DE TRABALHO 152 X 95 MM - GARANTIA 12 MESES.	UND		27		

LOTE 04 - TABLETS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TABLET 32GB, 10", WI-FI, ANDROID 9 – ESPECIFICAÇÕES: TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 (HD); CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 B/G/N; 3G; USB 2.0; GPS; BLUETHOOH; SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO ANDROID 9; IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; SUPORTE PARA SIM – CARD E MICRO SD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128GB; PROCESSADOR MÍNIMO QUAD-CORE 1.3 GHZ; MEMÓRIA RAM, MÍNIMA DE 2GB; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 32GB; POSSUIR DUAS CÂMERAS SENDO A TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP COM FLASH E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MP; BATERIA IONS DE LÍTIO COM NO MÍNIMO DE 5000MAH; CARREGADOR: DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO TABLET E O INDICADO PARA O MODELO PROPOSTO; CARREGADOR COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO NA FAIXA 100-240V E 50/60 HZ; DEVE POSSUIR TOMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: TABLET, CARREGADOR, CABO USB. O EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO	UND		1.000		

PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON SITE.					
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.____

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.____

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020.____



[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020. ____

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



[Handwritten signature]

III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iraucuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

III.VI.) 6º MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020. _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
_____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ___ e CGF ____, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ___ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.20.02, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **Aquisição de Kit pedagógico, Kit de Multimídia e Tablets para suprir as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua Xisto Gomes da Mota, s/n, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min nos quantitativos solicitados.
- 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;
- 4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4.O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5.A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7.Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8.Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva



documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas

juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força majeure regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório



e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

Conforme Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - CE, de de

SECRETARIA CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



[Handwritten signature]

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020. _____

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						



[Handwritten signature]

